CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. DE DE DE 2022

AUTORIZA O EXECUTIVO A RECEBER E UTILIZAR DOAÇÕES DE MAQUINÁRIOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS,** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Administração Municipal a receber, por meio de doação, maquinários de construção civil, em condição de uso, para utilização em obras e serviços públicos.

Art. 2º. As doações poderão ser efetuadas por pessoas de direito público ou privado, jurídicas, ou naturais, desde que de forma voluntária.

Art. 3º. O maquinário descrito no artigo 1º, será acondicionado nos locais indicados pelo Poder Público.

Art. 4º. Poderão ser realizadas campanhas publicitárias e educativas, para incentivar interessados a contribuírem com o Município.

Art. 5º. As despesas com execução da presente Lei, se houverem, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, podendo ser suplementadas.

Art. 6º. Poderá o Chefe do Executivo regulamentar a presente lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em de de 2022

Eli Rosa
Vereador-PSC

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

- JUSTIFICATIVA -

A construção civil é reconhecida como uma das mais importantes atividades para o desenvolvimento econômico e social, por outro lado, comporta-se ainda como grande geradora de impactos ambientais, seja pelo consumo de recursos naturais, pela modificação da paisagem do seu entorno, ou seja, pela geração de resíduos. A crescente evolução tecnológica da indústria de maquinários proporciona aos construtores a renovação de frota, que por vezes não gera lucro para a venda da frota antiga, porém, pode ser de grande serventia para o Poder Público

Considerando essa proposição oportuna e necessária, haja vista que, trata-se de maquinários que muitas vezes podem ser reutilizados para atender ao interesse público, nas obras e serviços públicos realizados em benefício da população.

Saliento que muitas lojas de materiais de construção têm em seus depósitos maquinários que não conseguem colocar no mercado por estarem manchados, desbotados e outros fatores que os impede de serem comercializados, e assim poderão doar para que haja aproveitamento.

Nesse sentido, o objetivo é que o Poder Público se beneficie de bens reutilizáveis, em proveito da coletividade, bem como aliado a isso, ainda contribua para que se reduzam os quantitativos de maquinários de construção civil descartados indevidamente no meio ambiente.

Importante salientar que não há intervenção na competência privativa do Poder Executivo, visto que trata-se de uma Lei Autorizativa, que trata de normas gerais, e resguarda à Administração a regulamentação de sua aplicação, além de não gerar novas despesas, porém autoriza a suplementação das dotações orçamentárias existentes, caso necessário.

Pelo exposto, resta indubitável a importância da aprovação do presente projeto de lei, pelo que solicito aos nobres Edis a aprovação.

Eli Rosa
Vereador-PSC